

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/MPCM-PA
Processo nº 5867/2024

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta dos autos (Processo n.º 5867/2024), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, resta inexigível a licitação para despesa com prestação de serviços advocatícios pelo escritório **AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.459.348/0001-07, com sede em Brasília/DF, no SHIS QL 22, Conjunto 04 – Casa 17 – Lago Sul – CEP 71.650-245.

A despesa ora autorizada, no valor total de **R\$175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), correrá por conta do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que será executada à conta das seguintes dotações orçamentárias: UO 38101 – Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Funcional Programática: 01.032.1495.8403, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fontes: 01500000001.

Belém, 09 de maio de 2024.


ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS